

Institui o Dia Nacional do
Engenheiro Industrial Madeireiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Engenheiro Industrial Madeireiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de março, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2009.

zzz